



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA

PORTARIA TRE-SP Nº 92/2021

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 1º, inciso II, da Portaria TRE-SP nº 307/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Comissões Permanentes de Sindicância para exercerem suas atividades no exercício de 2021.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) CÁSSIO VALÉRIO ARAÚJO MARCO ANTÔNIO, VALDIRCE BRANDÃO ABIOL GARCIA e ELIANA NUNES NAGASE, para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) na CAPITAL.

Art. 3º Designar os(as) servidores(as) NATASHA ROBERTA GALVÃO DA SILVA COSTA, PEDRO CRESPO CORRÊA e PATRÍCIA MARGARETE COSTA VEIGH, para atuarem como suplentes da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) na CAPITAL.

Art. 4º Designar os(as) servidores(as) MARCELO QUEIROZ FERREIRA, RODRIGO FERNANDO LUNA e LUCIANA VERPA para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a primeira COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 5º Designar os servidores JOSÉ WELLINGTON HENRIQUE, JOÃO PAULO ASSUNÇÃO LUZ e FERNANDO PRETTI SERRAGLIO, para atuarem como suplentes da primeira COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 6º Designar os(as) servidores(as) ROBERTO LANGANKE, ANDRÉA BARDINI LAURENTI e CRISTIANO FLECK DA SILVEIRA para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a segunda COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 7º Designar os(as) servidores(as) FERNANDO PINHEIRO CAVINI, LUCIANA DE LANA CARDOSO e FABIANA CAMARGO DE OLIVEIRA SILVA, para atuarem como suplentes da segunda COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 8º A distribuição dos procedimentos dar-se-á alternadamente entre as comissões referidas nos artigos 4º e 6º desta Portaria, de forma a assegurar a equivalência dos trabalhos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**,
DIRETOR-GERAL, em 08/04/2021, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2703874** e o código CRC **D890BB0F**.
